

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

ATOS ADMINISTRATIVOS

Gabinete

ATOS ADMINISTRATIVOS

Resolução FGMC Nº 01, de 19 de dezembro de 2023.

Aprova o Regimento Interno da Plenária do
Fórum Gaúcho de Mudanças Climáticas (FGMC).

A **PLENÁRIA DO FÓRUM GAÚCHO DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS**, nos termos do art.5º, do Decreto nº 56.437, de 29 de março de 2022, alterado pelo Decreto nº 57.063, de 19 de junho de 2023.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DA COMPETÊNCIA

Art. 1º O Fórum Gaúcho de Mudanças Climáticas, no âmbito da Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura, tem caráter participativo e representativo, que visa à promoção da discussão e à proposição de ações governamentais voltadas à mitigação, minimização e adaptação às mudanças climáticas globais.

Art. 2º O apoio administrativo do Fórum Gaúcho de Mudanças Climáticas será provido pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Infraestrutura, por meio da Assessoria do Clima, com recursos orçamentários, quando destinados, devendo os demais órgãos e entidades da administração pública estadual prestar toda a colaboração solicitada pelo Fórum.

Art. 3º Este regimento estabelece as atribuições, composição, funcionamento e as disposições gerais do Fórum Gaúcho de Mudanças Climáticas, instituído pelo Decreto Nº 56.437, de 29 de março de 2022 e suas alterações.

Art. 4º Compete ao Fórum Gaúcho de Mudanças Climáticas:

I - Acompanhar e apoiar a implementação da Política Gaúcha sobre Mudanças Climáticas e a elaboração do Plano Estadual sobre Mudanças Climáticas, em articulação com a Política Nacional de Mudanças Climáticas e com o Plano Nacional de Mudanças Climáticas, e outras políticas públicas;

II - Estimular atividades de mitigação da mudança do clima mediante políticas setoriais destinadas à redução das emissões e remoção de gases de efeito estufa da atmosfera;

III - Apoiar a obtenção de financiamentos nacionais e internacionais para a aplicação em programas e ações relacionados à mitigação das mudanças do clima;

IV - Facilitar e intensificar a interação entre a sociedade civil e o poder público, com o objetivo de promover a internalização do tema nas esferas de atuação da administração pública estadual direta, autarquias e fundações, municípios, setores empresariais e acadêmicos, sociedade civil organizada e veículos de comunicação social;

V - Estimular o setor empresarial a ter uma gestão estratégica que permita a valorização de seus ativos e a redução de seus passivos ambientais, com a finalidade de promover a competitividade de seus produtos e serviços nos mercados nacional e internacional pela demonstração de práticas de eficiência energética, bem como do uso de energia proveniente de fontes limpas e renováveis e o uso sustentável dos recursos naturais;

VI - Apoiar a realização de estudos, de pesquisas e de ações de educação e de capacitação nos temas relacionados às mudanças climáticas, com ênfase na execução de inventários de emissões e remoções de gases de efeito estufa, com o objetivo de promover medidas de adaptação e de mitigação;

VII - Acompanhar e monitorar a implementação de políticas públicas setoriais observando a sua eficácia na redução das emissões e sequestro de gases de efeito estufa;

VIII - Propor medidas que estimulem padrões sustentáveis de produção e consumo, por meio da utilização de instrumentos econômicos e tributários, incluindo iniciativas de licitação sustentável;

IX - Divulgar e promover conceitos e práticas para a diminuição do impacto das mudanças climáticas globais sobre a realidade local e regional;

X - Avaliar e monitorar o impacto das mudanças globais do clima no Estado, propondo Ações estratégicas e pertinentes; e

XI - Classificar e referendar atividades, a partir do inventário estadual e da implementação do Plano Estadual sobre Mudanças Climáticas, como de significativa contribuição para emissões de gases de efeito estufa, para as quais incide a vedação de concessão, pelo Estado, de incentivos de qualquer natureza, exceto os necessários para redução destas emissões e sua adequação.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5º O Fórum Gaúcho de Mudanças Climáticas contará com a participação dos setores sociais discriminados a seguir:

I - Governo, composto pelos órgãos e entidades da administração pública estadual com atuação ou interface com os eixos da Política de Mudanças Climáticas, e, como convidados, órgãos de outros poderes e órgãos autônomos;

II - Sociedade civil organizada;

III - Sociedade científica.

Art. 6º O Fórum Gaúcho de Mudanças Climáticas é composto por órgãos e entidades que constituem a plenária relacionada:

I - Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura, que o Presidirá;

II - Secretaria da Casa Civil;

III - Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão;

IV - Secretaria de Desenvolvimento Econômico;

V - Casa Militar, por intermédio da Defesa Civil;

VI - Secretaria da Educação;

VII - Secretaria da Saúde;

VIII - Secretaria da Fazenda;

IX - Secretaria de Logística e Transportes;

X - Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária;

XI - Secretaria de Obras Públicas;

XII - Secretaria de Inovação, Ciência e Tecnologia;

XIII - Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação;

XIV - Secretaria de Desenvolvimento Rural;

XV - Secretaria Extraordinária de Inclusão Digital e apoio às Políticas de Equidade;

XVI - Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Metropolitano; e

XVII - Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luiz Roessler - FEPAM.

§1º Serão convidados a participar da Plenária do Fórum, com direito a voto, dois representantes, um titular e seu respectivo suplente, dos seguintes órgãos e entidades:

- I - um da Assembleia Legislativa do Estado;
- II - um da Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul - FAMURS;
- III - um do Ministério Público do Estado;
- IV - dois dentre as concessionárias de serviços públicos no Estado;
- V - dois de organizações não governamentais com atuação na área socioambiental;
- VI - dois de federações, sindicatos e outras entidades representativas do setor agropecuário;
- VI - um de federação, sindicato e outra entidade representativa do setor industrial;
- VIII - dois de conselhos, associações e entidades de classe;
- IX - um representante de instituição de ensino superior pública;
- X - um representante de instituição de ensino superior privada; e
- XI - um representante dos Comitês de Gerenciamento de Bacia Hidrográfica.

Parágrafo primeiro. Os representantes dos órgãos e entidades, convidados a participar da plenária do Fórum, com direito a voto, deverão ser indicados pelas respectivas instituições à Presidência do Fórum que realizará a respectiva designação por meio de portaria.

Parágrafo segundo. Caso alguma instituição tenha interesse em ingressar como membro do Fórum, deverá formalizar a solicitação à Presidência, que conduzirá a demanda junto à Plenária e, em caso de aprovação, procederá com a nomeação da respectiva instituição.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º O período de mandato de cada membro da Plenária, será de 2 (dois) anos com possibilidade de recondução dentro de cada estrutura serão de 2 anos

Art. 7º O Fórum Gaúcho de Mudanças Climáticas, terá a seguinte estrutura:

- I - Plenária;
- II - Presidência;
- III - Secretaria Executiva;
- IV - Câmaras Técnicas;

Parágrafo único. Poderão ser criadas, por deliberação da plenária, Câmaras Técnicas para subsidiar os trabalhos do Fórum, de caráter temporário ou permanente, e eventualmente, por outras instituições convidadas, com a finalidade de discussão e atuação em temas específicos pertinentes às mudanças climáticas.

Seção I

Plenária

Art. 8º A Plenária é a instância superior deliberativa do Fórum Gaúcho de Mudanças Climáticas, sendo constituída pela totalidade ou, no mínimo, com maioria simples dos seus membros, iniciando em chamada única, em até quinze minutos após o horário marcado no ato da convocação.

Art. 9º São competências da Plenária do Fórum Gaúcho de Mudanças Climáticas:

- I - A Plenária se reunirá ordinariamente uma vez a cada 4 meses e extraordinariamente, sempre que necessário.
- II - As reuniões serão convocadas com antecedência mínima de 7 (sete) dias, com o envio da pauta e do material de apoio, quando existente.
- III - Os convidados e os interessados que solicitarem, poderão participar das reuniões da Plenária mediante autorização prévia, com direito manifestação, sendo que somente os membros previstos no Art.6º, desta normativa, que terão direito a voto.
- IV - As deliberações da Plenária serão tomadas pela maioria simples dos membros presentes à reunião, cabendo à

Presidência o voto de desempate.

V - A Instituição representante que não comparecer na Plenária por três vezes consecutivas será retirada do Fórum.

Seção II

Presidência

Art. 10. A presidência do Fórum será exercida pelo(a) Secretário(a) de Estado do Meio Ambiente e Infraestrutura ou por quem ele(a) designar.

Art. 11. Cabe à Presidência do Fórum Gaúcho de Mudanças Climáticas:

I - Representar o Fórum em diferentes espaços e instâncias, inclusive junto ao Fórum Brasileiro de Mudanças Climáticas;

II - Convocar e presidir as reuniões do Fórum;

III - Coordenar os trabalhos e as reuniões da Plenária;

IV - Decidir, *ad referendum* da Plenária, matérias ou assuntos considerados urgentes;

V - Coordenar e supervisionar as atividades do Fórum;

VI - Propor à Plenária a criação de Câmaras Técnicas;

VII - Formalizar a indicação dos membros das Câmaras Técnicas;

VIII - Submeter à votação as matérias a serem decididas pela Plenária;

IX - Assinar as deliberações e os encaminhamentos realizados pelo Fórum;

X- Promover a articulação entre o Fórum e os órgãos públicos da administração direta e indireta, instituições privadas e da sociedade civil, objetivando a execução de ações propostas pela Plenária;

§1º A Presidência do Fórum poderá delegar suas funções à Secretaria Executiva, quando necessário;

§2º Na hipótese da ausência da Presidência do Fórum a Secretaria Executiva assumirá a condução dos trabalhos.

§3º Na hipótese extraordinária da ausência dos 2 (dois) membros mencionados no parágrafo anterior, fica a plenária autorizada, em caráter excepcional, a eleger um coordenador interino para suprir tais ausências.

Seção III

Secretaria Executiva

Art. 12. A Secretaria Executiva do Fórum será designada pela Presidência.

Art. 13. A Secretaria Executiva do Fórum Gaúcho de Mudanças Climáticas, terá as seguintes competências:

I - Prestar apoio administrativo à execução dos trabalhos do Fórum;

II - Sistematizar a pauta e elaborar atas das reuniões;

III - Planejar e organizar, de forma permanente, as ações do Fórum;

IV - Divulgar as informações do Fórum, através do *site* ProClima2050 e nos veículos de informação do Governo do Estado do Rio Grande do Sul e de outras plataformas de divulgação;

V - Enviar a pauta das reuniões aos integrantes do Fórum, na forma do inciso II do Art.8;

VI - Sistematizar os relatórios e as proposições técnicas advindas das Câmaras Técnicas, encaminhando-as para apreciação da Presidência e da Plenária;

Seção IV

Câmaras Técnicas

Art. 14. A Plenária do Fórum Gaúcho de Mudanças Climáticas possui a prerrogativa de instituir Câmaras Técnicas, para tratar de assuntos específicos, conforme proposição pelos membros da Plenária ou pela própria Presidência.

Parágrafo único. A constituição das Câmaras Técnicas do Fórum Gaúcho de Mudanças Climáticas deverá se dar por

meio da escolha de um coordenador e demais membros componentes, sendo efetivada por meio da Plenária.

Art. 15. Compete às Câmaras Técnicas:

I - Desenvolver os trabalhos deliberados pela Presidência e/ou pela Plenária;

II - Debater e encaminhar matéria para discussão e votação em Plenária;

III - Sistematizar os relatórios por temática pré-definida, realizar proposições e apresentar pareceres dentro dos prazos fixados pela Plenária, encaminhando-as à Secretaria Executiva;

IV - Realizar e lavrar as atas de suas reuniões das respectivas câmaras e encaminhar à Secretaria Executiva;

§1º As Câmaras Técnicas poderão convidar técnicos de outras instituições com a permissão da Presidência ou deliberação da Plenária, sempre que for considerado essencial para o bom andamento dos trabalhos.

§2º Caberá ao Coordenador de cada Câmara Técnica do Fórum Gaúcho de Mudanças Climáticas:

I - Agendar as reuniões da respectiva Câmara Técnica;

II - Sistematizar a organização dos relatórios das matérias entre os membros e convidados participantes;

III - Encaminhar os relatórios, as conclusões e as proposições da respectiva Câmara Técnica, de forma indispensável e única à Secretaria Executiva;

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. Em caso de alteração deste regimento as deliberações se darão por maioria simples dos representantes do Fórum presentes na reunião.

Art. 17. A participação no Fórum Gaúcho de Mudanças Climáticas, não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.

Parágrafo único. O Fórum emitirá certificado de serviços relevantes aos seus membros, quando houver solicitação, com análise prévia e aprovação da Presidência e da Secretaria Executiva.

Art. 18. Os casos omissos no presente Regimento Interno serão deliberados e resolvidos pela Presidência e pela Plenária.

Art. 19. A ata de reunião será elaborada pela Secretaria Executiva e enviada a cada membro da Plenária para o endereço de e-mail cadastrado. O processo de validação da ata ocorrerá em duas etapas.

Parágrafo único. A primeira etapa constituirá no envio da ata intitulada como versão preliminar e será encaminhada pela Secretaria Executiva em até 10 dias corridos da realização da reunião. Neste prazo, contribuições, sugestões e/ou contestações poderão ser enviadas por e-mail à Secretaria Executiva. Encerrados os 10 dias, a Secretaria Executiva avaliará as sugestões e, se necessário realizará as atualizações. A segunda etapa será o envio da Ata versão final por e-mail para ciência e validação da mesma.

Art. 20. Este Regimento Interno entrará em vigor após a sua aprovação pela Plenária, na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul.

MARJORIE KAUFFMANN

Presidente do Fórum Gaúcho de Mudanças Climáticas

Secretária de Meio Ambiente e Infraestrutura do Estado do Rio Grande do Sul

MARJORIE KAUFFMANN
Av. Borges de Medeiros, 1501
Porto Alegre

MARJORIE KAUFFMANN
Secretária de Estado do Meio Ambiente e Infraestrutura
Av. Borges de Medeiros, 1501
Porto Alegre

Fone: 5132887400

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul
Em 20 de Dezembro de 2023

Protocolo: **2023000939079**

Publicado a partir da página: **722**